

GUIA DE RECOMENDAÇÕES

Retorno das Atividades Acadêmicas
Presenciais durante a Pandemia COVID-19

Elaborado pela equipe do Núcleo de Ensino,
Pesquisa e Extensão em Saúde (NEPES), em
conjunto com a Pró-Reitoria de Administração
e a Comissão Central de Retomada da UFPR.



GUIA DE RECOMENDAÇÕES

Retorno das Atividades Acadêmicas
Presenciais durante a Pandemia COVID-19

Introdução

Este guia dispõe sobre recomendações que poderão ser implementadas por todos os setores da Universidade Federal do Paraná (UFPR), de modo a manter um ambiente seguro e saudável para toda a comunidade acadêmica

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Recomendação geral

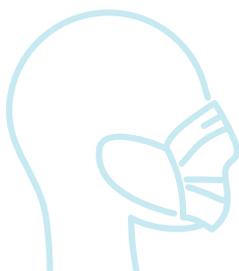
A comunidade acadêmica deverá ser orientada a não comparecer presencialmente no campus ou em qualquer atividade curriculares/extracurriculares em caso de sinais ou sintomas de Covid-19, e deverá comunicar imediatamente o seu superior e o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde (NEPES) pelo e-mail nepes@ufpr.br ou pelos telefones que serão divulgados em breve.

Distanciamento

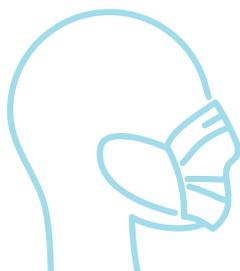
Recomenda-se que seja mantido distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas nas dependências da UFPR, conforme Portaria/UFPR nº 702, de 10 de setembro de 2021.

Locais com possibilidade de concentração e/ou aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida. Cartazes desse modelo estão disponíveis com os setores, campi, centros e com a pró-reitoria de administração.

Medidas de prevenção individual e coletivas



Se faz obrigatório o uso de máscaras nos ambientes da UFPR, e mesmo em atividades fora da universidade durante as aulas práticas e de campo, conforme UFPR/UFPR nº 702, de 10 de setembro de 2021.



A máscara deverá cobrir integralmente a boca e o nariz.

Recomenda-se a troca das máscaras sempre que as mesmas estiverem úmidas ou sujas.

Retirar a máscara sem tocar na parte frontal e sempre que houver o toque na máscara, lavar as mãos ou higienizar com álcool gel 70%.

O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA/PR.

Disponível em:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_22_MASCARAS_DE_TECIDO_PARA_POPULACAO_V3.pdf



Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, bem como em seus ambientes.

Higienizar as mãos antes e depois do uso de itens compartilhados coletivamente, como o uso das impressoras, mesas, computadores, entre outros.

Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados.

Evitar o toque nas maçanetas e fechaduras, mantendo as portas e janelas abertas, sempre que possível.

Utilizar a etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar.

Para bebedouros de pressão, está liberada apenas a torneira para copo. A torneira tipo jato estará bloqueada para uso.

Início, término e intervalos das atividades curriculares e extracurriculares devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados.

O uso dos elevadores será, preferencialmente, para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e para o transporte de materiais pesados, respeitando a sua capacidade máxima de até 50% de ocupação. Evitar se encostar nas paredes do elevador.

Preferencialmente, não utilizar ambientes sem boa ventilação.

Medidas de higiene nos espaços de uso comum ou compartilhados

Em todas as salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, banheiros, copa, entre outros, devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas.

A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%, conforme Resolução da SESA N° 735/2021 disponível no endereço eletrônico <https://www.aen.pr.gov.br/arquivos/1006/resolucao7352021.pdf>

Todas as salas e laboratórios devem disponibilizar álcool 70% líquido e papel toalha para desinfecção da cadeiras e mesas.

Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de biossegurança nos laboratórios, deverão ser estar atualizados de acordo com sua natureza, finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-CoV-2.

A descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância, conforme orientações da Fiocruz (2020).

Manter os espaços constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Recomenda-se não utilizar ar-condicionado privilegiando-se a ventilação natural.

Áreas de alimentação: copas

As máscaras só devem ser retiradas no momento de se alimentar ou beber, colocando-a logo em seguida.

Deve ser disponibilizado em local de fácil acesso (pia) para higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente na entrada do refeitório ou lanchonete, estando este local devidamente sinalizado e que não seja lavabo ou banheiro.

Deve estar disponível a colaboradores e usuários, com fácil acesso e a qualquer tempo, solução de álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Copos, pratos e outros utensílios deverão permanecer protegidos contra poeira e gotículas.

Evitar ao máximo comer em salas fechadas, priorizar áreas abertas.

Atendimento ao público

Priorizar o atendimento por canais digitais para atendimento do público externo. Se não for possível, preferencialmente, atender com agendamento prévio e prever as medidas de prevenção contra a COVID-19 supracitadas.

Registrar o dia, nome, e-mail, telefone de contato, local, horário de entrada e saída de colaboradores, prestadores de serviços ou comunidade externa que estiveram nas dependências da UFPR.

Recomenda-se que a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer, preferencialmente, fora dos horários das atividades presenciais dos discentes nos locais de entrega.

Instalar barreiras físicas (acrílico ou acetato) sobre balcões, garantindo distanciamento físico entre servidores e público ou, em casos especiais, o uso de protetor facial (*face Shields*).

Orientações gerais

Recomenda-se que todos estejam com a carteira vacinal atualizada. Para verificação, a pessoa poderá ir a uma Unidade Básica de Saúde próxima a sua residência.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

É imprescindível que seja comunicado ao seu superior logo que identificado algum sintoma ou sinal de contaminação, caso próximo ou domiciliar suspeito ou confirmado de COVID-19.

Consideram-se os termos utilizados na Resolução N° 735/2021 da SESA para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados pela Covid-19 e contatos:

I – Caso suspeito:

a) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.

b) indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O² menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face.

II – Caso confirmado:

a) indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

ou

b) indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda;
ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas;
ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

III – contactante de caso confirmado:

a) indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID-19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial.

IV – Contato domiciliar:

a) indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V – Contato próximo:

a) indivíduo que esteve a menos de 1,5 metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.

b) indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19.

c) profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado.

MANEJO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

Pessoas sintomáticas para COVID-19:

Devem ser orientadas a coletar o exame de RT-PCR ou Teste de Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica, e realizar isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame PCR detectável ou Antígeno reagente.

Pessoas com suspeita para a COVID-19:

Devem ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde e comunicar o NEPES para que seja realizada a identificação precoce da comunidade acadêmica classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Para assintomáticos:

Realizar exame RT-PCR ou Antígeno, 5 dias após contato com caso índice (primeira pessoa infectada entre vários casos).

Todos os contatos de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19:

Devem permanecer em isolamento por 10 dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 10 dias após a exposição ao vírus. Os contatos próximos que desenvolverem sintomas devem ser testados novamente, conforme Resolução da SESA N° 735/2021.

A pessoa que apresentar temperatura corporal igual ou maior a 37,1°C deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição. Caso os valores permaneçam, a pessoa deverá procurar assistência médica na rede de saúde e manter o isolamento/quarentena. No caso de discentes menores de 18 anos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados.

Casos de pessoa(s) com suspeita ou confirmados para Covid-19, o NEPES deverá ser comunicado imediatamente para que se possa fazer o telemonitoramento e rastreamento de contatos por meio do e-mail nepes@ufpr.br e telefones que em breve serão divulgados nas principais mídias da UFPR.

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES OU EXTRACURRICULARES

Ao utilizar o transporte coletivo, taxi, entre outros, higienize as mãos antes e depois do percurso.

Se possível, opte por utilizar o transporte público em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo.

Mantenha as janelas do veículo abertas.

Outras orientações relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estão disponíveis no endereço eletrônico <<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>> e <<http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>>.

REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em http://portal.imprensa.nacional.gov.br/web/guest/consulta?p_p_id (cff.org.br). Acesso 13 set 2021

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da covid-19. Disponível em https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf Acesso em 13 Set 2021.

PARANÁ, Secretaria de Saúde do Paraná. Resolução SESA N°735/2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa n° 098/2021. Disponível em <1006resolucao7352021.pdf> (aen.pr.gov.br) Acesso 13 set 2021.

WHO. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus. Technical brief, 23 April 2020. Disponível em: [WHO-2019-NCoV-IPC_WASH-2020.1-eng.pdf](#). Acesso 13 set 2021.



UFPR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ